



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 116/89

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam suplementadas em NCz\$ ' 215.000,00 (duzentos e quinze mil cruzados novos) as seguintes dotações do Orçamento vigente:

## CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.0.00- Pessoal.....	NCz\$	11.000,00
3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos	NCz\$	5.000,00

## GABINETE DO PREFEITO

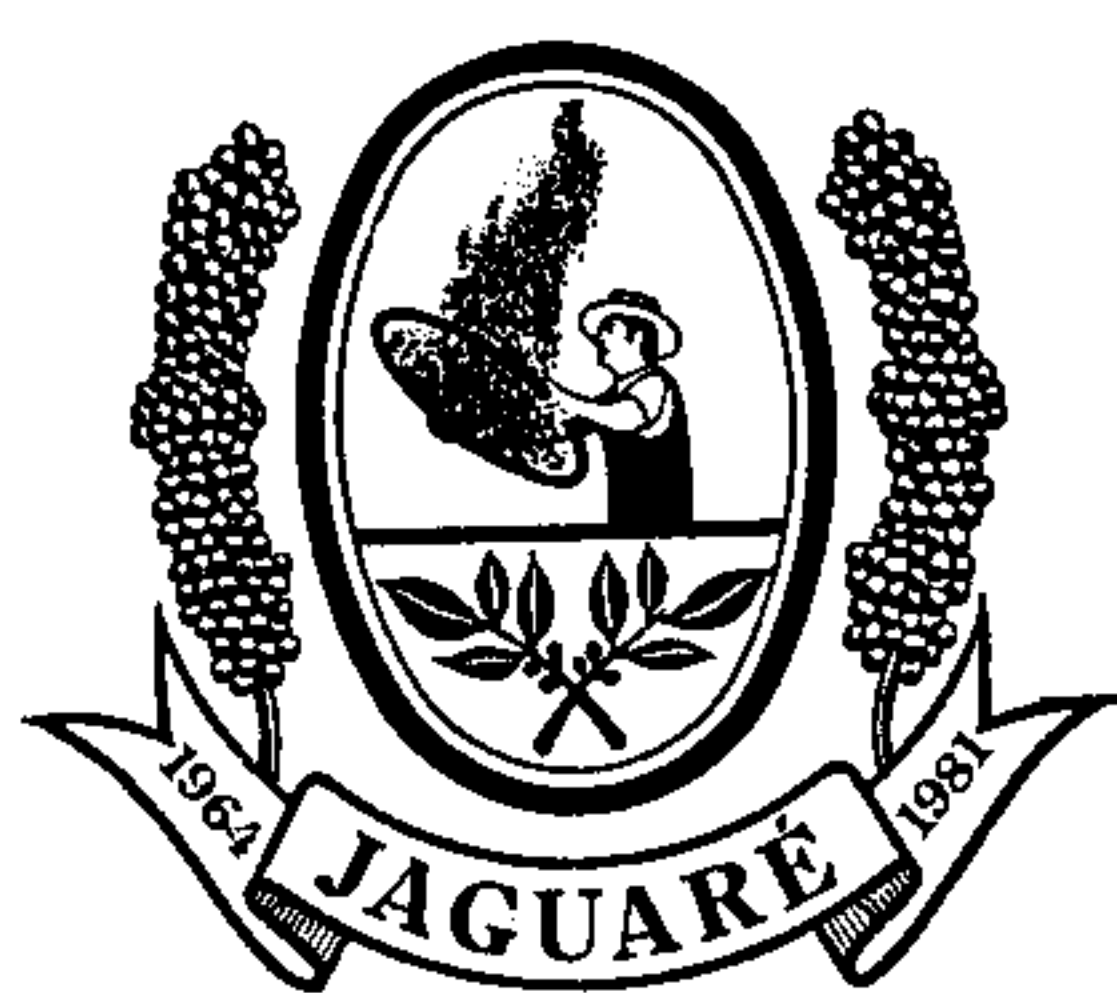
3.1.1.0.00- Pessoal.....	NCz\$	1.000,00
3.1.2.0.00- Material de Consumo.....	NCz\$	2.000,00

## SECRETARIA DO GABINETE

3.1.1.0.00- Pessoal.....	NCz\$	1.000,00
3.1.2.0.00- Material de Consumo.....	NCz\$	1.000,00
3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos	NCz\$	1.000,00

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.0.00- Pessoal.....	NCz\$	6.000,00
3.1.2.0.00- Material de Consumo.....	Ncz\$	1.000,00
3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos	NCz\$	1.000,00



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Continuação do Art. 1º da Lei nº 116/89

## SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 1.000,00

## PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 1.000,00

3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos NCz\$ 2.500,00

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 3.000,00

## DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.1.2.0.00- Material de Consumo..... NCz\$ 2.000,00

3.2.5.3.00- Salário Família..... NCz\$ 1.000,00

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 2.000,00

3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos NCz\$ 10.000,00

## DEPARTAMENTO DE TESSOURARIA

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 2.000,00

3.1.2.0.00- Material de Consumo..... NCz\$ 1.000,00

## DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 1.000,00

3.1.2.0.00- Material de Consumo..... NCz\$ 1.000,00

3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos NCz\$ 11.500,00

## DEPARTAMENTO DE OBRAS

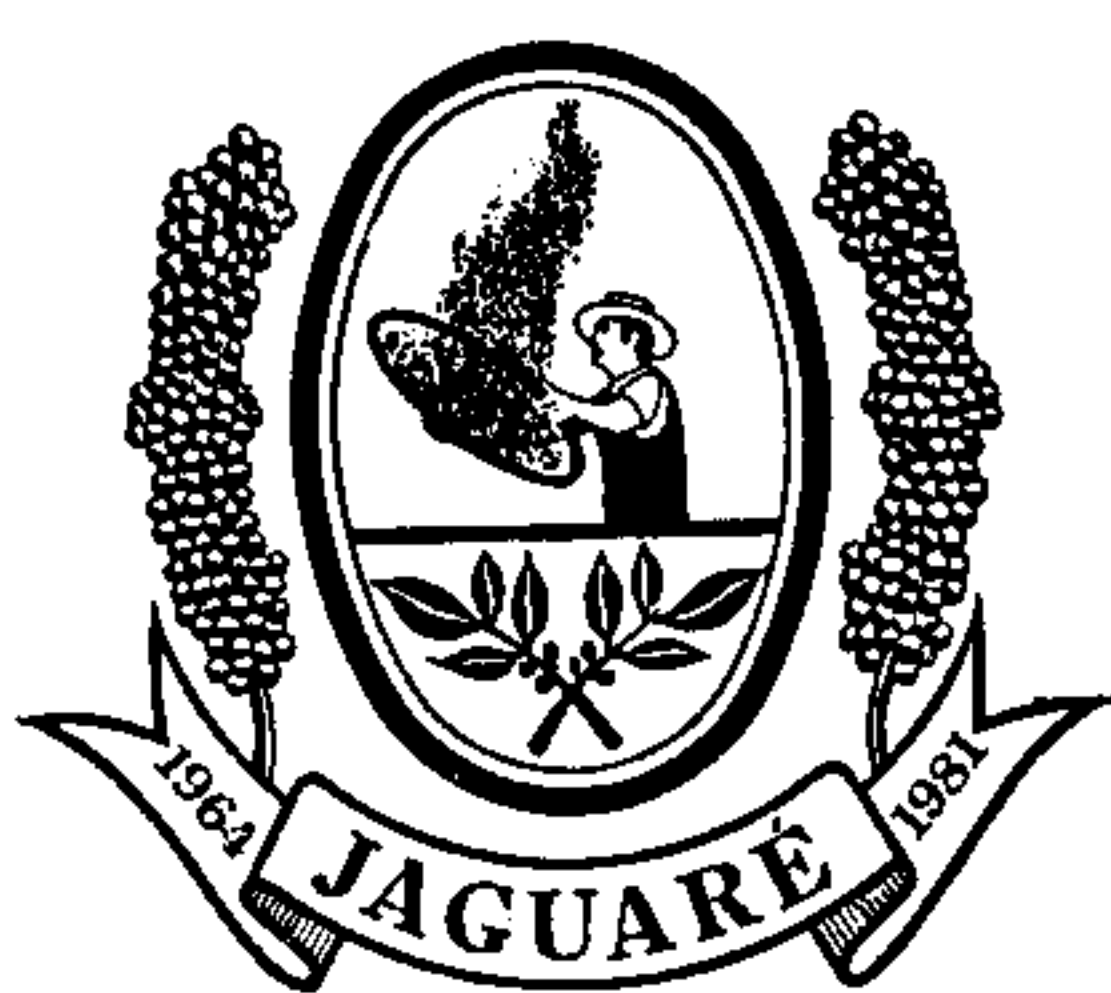
### Setor de Ruas e Avenidas

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 5.000,00

### Setor de Água e Esgôtos

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 1.000,00

4.1.1.0.00- Obras e Instalações..... NCz\$ 4.000,00



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

continuação

## DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

### Setor de Limpeza Pública

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 6.000,00

### Setor de Cemitérios

3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos NCZ\$ 500,00

### Setor de Iluminação Pública

3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos NCz\$ 1.000,00

### Praças, Parques e Jardins

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 1.000,00

## DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

### Setor Rodoviário

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 13.000,00

3.1.2.0.00- Material de Consumo..... NCz\$ 8.000,00

## DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

4.1.2.0.00- Equipamentos e mat. permanente NCz\$ 1.500,00

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 16.000,00

3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos NCz\$ 15.000,00

4.1.1.0.00- Obras e Instalação..... NCz\$ 35.000,00

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 9.000,00

4.1.1.0.00- Obras e Instalações..... NCz\$ 16.000,00

4.1.2.0.00- Equipamentos e Mat. permanente NCz\$ 3.500,00

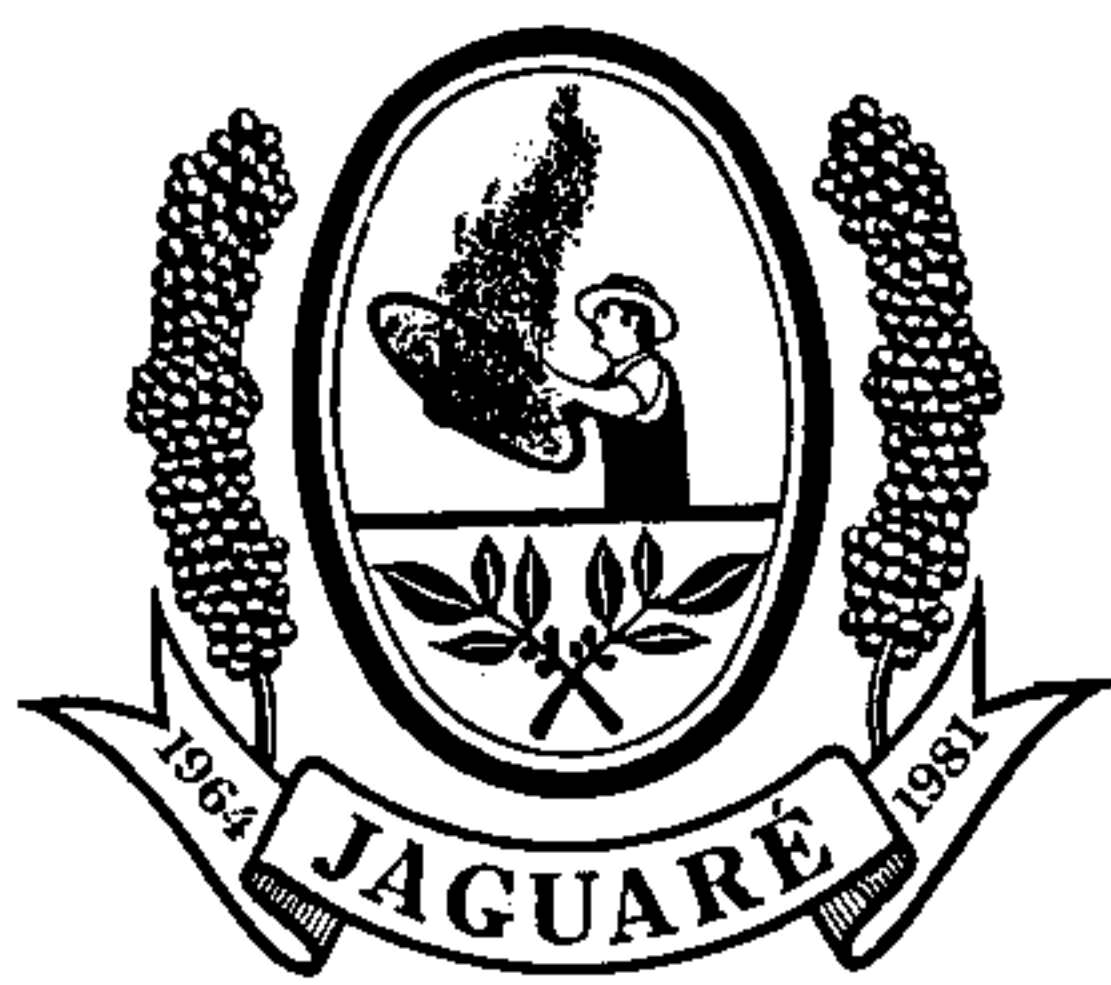
## DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 3.500,00

3.1.2.0.00- Material de Consumo..... NCz\$ 3.000,00

3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos NCz\$ 2.000,00

continua...



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

4.1.2.0.00- Equipamentos e mat. permanente NCz\$ 2.000,00  
NCz\$215.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito constante do Art. 1º desta Lei, advirão do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, conforme Artigo 43 §1º e § 3º da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré,  
Estado do Espírito Santo. aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 1989.

Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura na data supra.

Adilson Batista da Mota  
Secretário de Gabinete